Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 127 • Número 185 • São Paulo, sábado, 30 de setembro de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.307, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Altera a Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, quanto à reclassificação dos vencimentos dos integrantes do subquadro de apoio da Defensoria Pública, fixa data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do seu quadro de servidores, possibilita a instituição de funções de confiança e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os valores dos vencimentos dos integrantes do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública do Estado – SQCA, a que se refere o artigo 12 da Lei Complementar nº 1.050, de 24 de junho de 2008, em decorrência de reclassificação, ficam fixados na conformidade do Anexo desta lei complementar.

Artigo 2º - É fixada em 1º de março de cada ano a data-base para fins de revisão dos vencimentos e proventos do quadro de servidores públicos ativos e inativos da Defensoria Pública do Estado, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Vetado.

§ 1º - Vetado:

1 - Vetado;

2 - Vetado.

§ 2º - Vetado.

§ 3º - Vetado.

Artigo 4º - Os servidores públicos do Subquadro de Cargos de Apoio da Defensoria Pública do Estado – SQCA, previsto no artigo 1º da Lei Complementar nº 1050, de 24 de junho de 2008, que atuarem por designação do Defensor Público-Geral nos plantões judiciários ou em atividades desenvolvidas aos finais de semana e feriados, farão jus à Gratificação de Plantão de Defensoria – GPD, calculada mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria – padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA–III.

Artigo 5º - O Oficial de Defensoria Pública que estiver no exercício das atividades próprias do cargo, em condições de especial dificuldade decorrente da natureza do serviço, consistente no atendimento ao público, fará jus a Gratificação de Atendimento ao Público – GAP, calculada mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) ao mês sobre o valor do padrão inicial do vencimento do cargo de Oficial de Defensoria – padrão 1-A da escala de vencimentos intermediária do SQCA – III, a ser atribuída aos servidores designados, nos termos do ato do Defensor Público-Geral.

Artigo 6º - As despesas decorrentes desta lei complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 29 de setembro de 2017.

ANEXO

A que se refere o artigo 1º da Lei Complementar nº 1.307, de 29 de setembro de 2017

Escala de Vencimentos Intermediária

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F
1	2992,76	3217,21	3458,50	3717,89	3996,73	4296,49
2	3706,86	3984,87	4283,74	4605,02	4950,40	5321,68

Valores em R$1,00

Escala de Vencimentos – Superior

Ref/Grau	A	B	C	D	E	F
1	6331,60	6806,47	7316,96	7865,73	8455,66	9089,83
2	7092,54	7624,48	8196,32	8811,04	9471,87	10182,26

Valores em R$1,00

Escala de Vencimentos – Comissão

Referência	Valor
1	2693,81
2	5775,57
3	7076,43
4	10159,34
5	11414,15
6	14390,00

Valores em R$1,00

Decretos

DECRETO Nº 62.840, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.200.000,00 (Três milhões, duzentos mil reais), suplementar ao orçamento da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP , observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de setembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.000.000,00
	T O T A L	1		3.000.000,00
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	4		200.000,00
	T O T A L	4		200.000,00
	T O T A L G E R A L			3.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD			3.200.000,00
		1	4	3.000.000,00
		4	4	200.000,00
	T O T A L			3.200.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇ			
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS -P. JURÍDICA	1		3.000.000,00
	T O T A L	1		3.000.000,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	4		200.000,00
	T O T A L	4		200.000,00
	T O T A L G E R A L			3.200.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
12.364.1043.1151	ADEQUAÇÃO ESTRUTURA FÍSICA UNIVERSIDAD			3.000.000,00
		1	3	3.000.000,00
12.364.1043.5305	ENSINO PÓS-GRADUAÇÃO PESQ. UNIV. FAC. ES			200.000,00
		4	1	200.000,00
	T O T A L			3.200.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	T O T A L	1	4	3.000.000,00
	SETEMBRO			3.000.000,00
	T O T A L	4	4	200.000,00
	SETEMBRO			200.000,00
	T O T A L G E R A L			3.200.000,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10059	UNIV. ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP			
	T O T A L	1	3	3.000.000,00
	SETEMBRO			3.000.000,00
	T O T A L	4	1	200.000,00
	SETEMBRO			200.000,00
	T O T A L G E R A L			3.200.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DO TESOURO			RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III		3.200.000,00	3.000.000,00	200.000,00
TOTAL GERAL					3.200.000,00	3.000.000,00	200.000,00

DECRETO Nº 62.841, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Companhia Docas de São Sebastião, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.084.278,00 (Cinco milhões, oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Companhia Docas de São Sebastião, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

Marcos Antonio Monteiro

Secretário de Planejamento e Gestão

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de setembro de 2017.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
3 3 90 91	SENTENÇAS JUDICIAIS	1		5.084.278,00
	T O T A L	1		5.084.278,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.6266	OPERAÇÃO DO PORTO DE SÃO SEBASTIÃO			5.084.278,00
		1	3	5.084.278,00
	T O T A L			5.084.278,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16002	DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		1.579.493,00
	T O T A L	1		1.579.493,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.784.1602.1291	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA HIDR. TIETÊ			114.627,00
		1	4	114.627,00
26.784.1602.2157	IMPLANTAÇÃO NOVOS TRECHOS HIDROVIÁRIO			1.464.866,00
		1	4	1.464.866,00
	T O T A L			1.579.493,00
16056	DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		3.504.785,00
	T O T A L	1		3.504.785,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.781.1607.1110	IMPLANTAÇÃO, AMPL. E MODERNIZ. AEROPOR			3.504.785,00
		1	4	3.504.785,00
	T O T A L			3.504.785,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
16093	COMPANHIA DOCAS DE SÃO SEBASTIÃO			
	T O T A L	1	3	5.084.278,00
	SETEMBRO			5.084.278,00

	REDUÇÃO	VALORES EM REAIS		
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			
	T O T A L	1	4	1.579.493,00
	AGOSTO			66.771,00
	NOVEMBRO			432.722,00
	DEZEMBRO			1.080.000,00
16056	DEPTO. AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SP.- DAESP			
	T O T A L	1	4	3.504.785,00
	AGOSTO			3.394.306,00
	SETEMBRO			60.985,00
	OUTUBRO			49.494,00
	T O T A L G E R A L			5.084.278,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA			VALORES EM REAIS		
	RECURSOS DO TESOURO			RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO				VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI	ART	PAR	INC	ITEM		
16347	9º		III		5.084.278,00	5.084.278,00	0,00
TOTAL GERAL					5.084.278,00	5.084.278,00	0,00

DECRETO Nº 62.842, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria dos Transportes Metropolitanos, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 16.347, de 29 de dezembro de 2016,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 89.797.575,00 (Oitenta e nove milhões, setecentos e noventa e sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 7º, do Decreto nº 62.413, de 06 de janeiro de 2017, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de setembro de 2017

GERALDO ALCKMIN

Helcio Tokeshi

Secretário da Fazenda

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo

documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br sábado, 30 de setembro de 2017 às 01:53:27.